

# Regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro

Regime jurídico aplicável à resinagem e à circulação da resina de pinheiro no território do Continente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto; Declaração de Retificação n.º 47 ao DL 181/2015.

## Regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro

O novo regime jurídico aplicável à resinagem e à circulação da resina de pinheiro no território do Continente foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto. Este diploma legal entra em vigor a 28 de setembro de 2015, à exceção dos artigos 6.º a 9.º, relativos à “comunicação prévia” e ao “registo de operador de resina”, que produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016.

O regime sujeita a comunicação prévia obrigatória ao ICNF a extração de resina de pinheiro, a sua importação e exportação, bem como o transporte, o armazenamento e a entrada em estabelecimento para a primeira transformação industrial, estando obrigados ao registo de operador de resina, os que desenvolvem as atividades ou as operações sujeitas a comunicação.

A comunicação prévia ou «**declaração de resina**» e o pedido de **registo de operador de resina** são submetidos por via eletrónica, através do Sistema de informação da resina (SiResin).

## Sistema de Informação da Resina (SiResin)

O **sistema de informação da resina (SiResin)**, estipulado no artigo 10.º pelo **Decreto-Lei n.º 181/2015**, de 28 de agosto, prevê a via eletrónica como a plataforma que assegura o registo do operador de resina e a emissão da declaração de resina.

O SiResin assegura um conjunto de funcionalidades:

- registo do operador de resina;
- apresentação da declaração de resina;
- consulta pelos operadores de informação associada ao registo e às declarações de resina;
- validação e anulação das declarações de resina nos casos em que os operadores são intervenientes ao longo do seu circuito económico.

A presente versão é transitória, até à efetiva integração do SiResin no Balcão Único Electrónico, disponibilizado através do Portal do Cidadão.

Para a emissão de declaração de resina, os operadores de resina devem previamente efetuar o **registo no SiResin**.

Pode aceder ao SiResin através do link <http://fogos.icnf.pt/manifesto/TipoLinksEntradalist.asp>.

Após acesso deve ser selecionado o módulo **SiResin**.

Antes de efetuar o registo de operador deve consultar o **Manual do utilizador** [PDF 2 MB].



## Informação integrada da resina

A produção de informação integrada da resina, prevista no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto, pode ser consultada em:

- [Nota informativa n.º 5 - dezembro 2021;](#)

## PERGUNTAS FREQUENTES:

Perguntas frequentes sobre o regime jurídico da resinagem e circulação de resina. Com estas perguntas pretende-se disponibilizar um conjunto de informação relevante e de carácter geral. Não respondem a casos concretos, não se constituem como um aconselhamento jurídico, nem dispensam a consulta do texto legal sempre indicado, quando aplicável.

- [Perguntas Frequentes \(FAQ\) \[PDF 171 KB\];](#)

## FORMULÁRIOS:

Os modelos de formulários de registo de operador de resina e da declaração de resina só deverão ser utilizados quando o SiResin estiver indisponível.

- [Formulário de Registo de operador de resina \[ZIP 58 KB\];](#)
- [Formulário para a declaração de resina \[ZIP 27 KB\];](#)
- [Instruções de preenchimento dos formulários de registo de operador de resina e da declaração de resina \[PDF 723 KB\];](#)

## NORMATIVOS:

- [Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto](#)  
**Ministério da Agricultura e do Mar**  
Estabelece o regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro no

território do Continente

- **Declaração de Retificação n.º 47/2015** - Diário da República n.º 204/2015, Série I de 2015-10-19

**Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral**

Retifica o Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto, do Ministério da Agricultura e do Mar, que estabelece o regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro no território do Continente, publicado no Diário da República n.º 168, 1.ª série, de 28 de agosto de 2015

**APRESENTAÇÕES SOBRE O TEMA NOS SEMINÁRIOS:**

- **Proença-a-Nova, maio de 2019** [PDF 6 MB];
- **Santarém, junho de 2016** [PDF 2,7 MB];
- **Lousã, abril 2016** [PDF 3 MB];